



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

Processo Nº. 77979893

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 00.671.513/0001-24, **UASG 926622**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 462, de 02 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do “site” eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo nº 77979893.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 1.527-R, de 30 de agosto de 2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Acórdão nº 1793/2011-TCU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS**, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Núcleo de Atendimento de Cachoeiro de Itapemirim, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **13 de junho de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

2.2 Abertura das propostas será dia **26 de junho de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento próprio da Defensoria Pública, Atividade 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, para o exercício de 2017.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação significa:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 As empresas deverão estar cadastrados e ter validados os Níveis I, II, III no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

- a) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- b) Não será admitida a participação de empresas:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que tenha sido suspensa de participar em licitações ou impedido de contratar com a Defensoria Pública;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pela Defensoria Pública;
- e) estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- f) cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais tenham vínculo empregatício com a Defensoria Pública;
- g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site < www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública do Estado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meio eletrônico, através do endereço licitacao@dp.es.gov.br, conforme Art. 19, do Decreto 1.527-R/2005.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respostas serão publicados no site <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2.1 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através do endereço de e-mail indicado no subitem 6.1.

6.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2.3 Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

7.2 O licitante encaminhará, obrigatoriamente, através do sistema, a proposta devidamente preenchida.

7.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, carga e descarga, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue, em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital)

7.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

7.7 Na elaboração da **proposta eletrônica** deverá conter ainda o seguinte requisito:

- a)** Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** Descrição do item; tal exigência é obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances.
- c)** No comprasnet o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” é de preenchimento **OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo fornecedor fazendo constar a descrição do produto, marca e modelo sempre que possível. As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiver nenhuma descrição ou ainda, contiverem textos ilegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.

7.8 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados e a identificação completa da licitante vencedora, deverá ser formulada de acordo com o modelo do Anexo II (**DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E QUANTIDADE DE ITENS COTADOS; EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**) e apresentada na forma eletrônica (usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar:

- a)** valor unitário e total de cada item de acordo com o valor ofertado no seu melhor lance ou negociado com o pregoeiro, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com o valor total da proposta apresentado em algarismos e por extenso;
- b)** declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas (impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais, assim como todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c)** declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da abertura do certame. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) conter prazo de entrega dos serviços conforme Anexo I – Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento do Contrato/ Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.
- e) declaração de que os materiais a serem entregues estarão em conformidade com o edital, serão novos, nunca antes utilizados e estarão em perfeitas condições.
- f) declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a substituição;
- g) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes **dados do licitante**: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda, conter na proposta, ou ser enviado para o e-mail licitacao@dp.es.gov.br, os seguintes **dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato**: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
- h) assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente. Todas as folhas devem estar rubricadas.

7.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e total, na proposta escrita resultante da fase de lances, será considerado válido o valor.

7.10 A Proposta obtida após as negociações, ao final do certame, (**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E QUANTIDADE DE ITENS COTADOS; EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**) contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos/serviços ofertados deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço do item, distribuído por item, devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”.

7.11 AS VIAS ORIGINAIS DEVEM SER ENTREGUES EM MÃOS OU ENCAMINHADAS, VIA CORREIO POR AR, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A/C PREGOEIRO, PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM, 54, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP: 29.010-520.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 Por ocasião da abertura da sessão pública do pregão, o Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

9.5 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor **DO ITEM**, desde que o preço unitário máximo ofertado do item esteja dentro do estimado que a administração se dispõe a pagar.

10.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

a) Observado o horário fixado para a formulação de lances e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

b) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.1 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n°03/SLTI, de 04 de outubro de 2013).**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.2 Os lances enviados em desacordo com o item 10.3.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

10.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

10.10 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.10.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.11 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

11.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.1.4 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Edital.

11.1.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1.6 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico para o e-mail licitação@dp.es.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores aos valores estimados estabelecidos neste Edital;

11.3 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite estimado no edital.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de melhor preço por ITEM, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- a. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.8 A Proposta resultante da etapa de lances/negociação (Anexo II), contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, deverá ser formulada e apresentada pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa detentora do menor preço Global, distribuído por item. Ambas devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planhilha atualizada”.

11.9 As vias originais devem ser entregues em mãos ou encaminhadas, via correio com AR, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520.

11.9.1 Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

11.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes devem estar cadastrados e ter **validados os Níveis I, II, III** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on-line”, após a análise e julgamento da Proposta.

12.1.1 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@dp.es.gov.br, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.4.2.

12.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 Passam a ser em formato de “Declaração” (de forma virtual), a documentação relativa à: a) superveniência de fato impeditivo para a habilitação; b) empregabilidade, ou não, de menores de idade; c) declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação e d) declaração de elaboração independente de proposta.

12.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

12.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do e-mail licitação@dp.es.gov.br, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do encerramento da Sessão Pública do Pregão.

12.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro.

12.4.3 Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.4.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9 Além das exigências quanto ao SICAF, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

12.9.1 Junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;

12.9.2 Junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;

12.9.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9.3 Junto ao Tribunal Superior do Trabalho, de certidão negativa de débitos trabalhistas, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07.07.2011.

12.10 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicarão na inabilitação da empresa.

12.11 As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do Processo permanecerão à disposição para consulta com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico, situada à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520, de Segunda a Sexta-feira, de 09h às 12h e das 14h às 18h.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo.

14.2 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

14.3 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Defensor Público Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4 Termo de Referência (Anexo I deste edital).

17 DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante pagará a Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, devidamente atestada, pelo fiscal responsável ou por seu suplente em sua ausência.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

17.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irrevogáveis;

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.6 O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19 DA VISITA TÉCNICA

19.1 A vistoria é facultada à licitante e poderá ser feita por representante da empresa licitante devidamente credenciado.

19.2 A vistoria deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura do certame, dentro do horário do expediente, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira, por meio de agendamento junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico desta Defensoria, no endereço eletrônico licitação@dp.es.gov.br.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus Anexos, proposta dos licitantes participantes, bem como os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) integrarão os autos do processo administrativo independentemente de transcrição.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



20.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

20.4 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

20.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado.

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

20.10 Como condição para celebração do contrato/emissão de empenho/autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.

20.11 Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito para a Comissão de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, através do e-mail licitacao@dp.es.gov.br.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 1.527-R, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a legislação correlata no que couber.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

20.15 Fazem parte deste edital, como se nele transcritos fossem:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta Proposta (deve ser enviada virtualmente durante a seção pública, a partir do encerramento de lances após a classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”);
- c) ANEXO III - Exigências para Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Dados complementares para emissão da ordem de serviço;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições;
- g) ANEXO VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Vitória, 12 de junho de 2017.

Graziela Juliana Pereira F. Gonçalves
Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

PREGÃO Nº 029/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fabricação com instalação de placas, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	<p>Placa Tipo: Sinalização Externa.</p> <p>Descrição técnica: Placa luminosa em lona blacklight 440gr; Impressão digital látex 1440dpi de resolução; Estrutura em metalon galvanizado 30x20 chapa 18, fundo em chapa galvanizada 21; Iluminação interna da placa em LED; Anticorrosivo; Tamanho 2,00x2,00 metros (conforme Anexo I-A); Fornecimento de todos os materiais para confecção e instalação deixando a placa pronta para o uso, utilização de parafusos que não enferrujam; Garantia mínima de 2 anos para todos os itens da placa, inclusive parafusos, exceto iluminação. OBS.: A arte será disponibilizada pela Defensoria Pública, cabendo à empresa contratada fazer as modificações necessárias.</p>	UN	01	R\$2.980,00



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02	<p>Placa Tipo: Sinalização Externa.</p> <p>Descrição técnica: Placa em ACM vazado com aplicação de acrílico 3MM;</p> <p>Iluminação interna da placa em LED;</p> <p>Estrutura em metalon galvanizado 30x20 chapa 18 galvanizado;</p> <p>Anticorrosivo;</p> <p>Tamanho 5,60x2,20 metros (conforme Anexo I-A), letras em branco;</p> <p>Fornecimento de todos os materiais para confecção e instalação deixando a placa pronta para o uso, utilização de parafusos que não enferrujam;</p> <p>Garantia mínima de 2 anos para todos os itens da placa, inclusive parafusos, exceto iluminação.</p> <p>OBS.: A arte será disponibilizada pela Defensoria Pública, cabendo à empresa contratada fazer as modificações necessárias.</p>	UN	01	R\$7.208,67
----	---	----	----	-------------

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE ÚNICO: R\$10.188,67 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

Obs.: para melhor visualização do local da instalação, a empresa deverá marcar um horário específico junto à esta Defensoria Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à Contratada:

- a) A empresa deverá fornecer o objeto descrito no anexo I deste Termo de Referência, bem como realizar total instalação do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida por esta Defensoria Pública;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços.
- c) Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, observando as legislações vigentes em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- e) A empresa contratada deverá refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor.
- h) Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) anos;
- i) Apresentar declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo do anexo II deste Termo.
- j) Emitir ao final do serviço prestado, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

3.2 -Compete à Contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) /Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- c) Acompanhar a entrega de todos os produtos, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados no mesmo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com este Termo e as obrigações assumidas pela Contratada.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e até a efetivação da entrega e instalação de todos os produtos constantes na referida ordem. O que não desonera a empresa contratada de responder por vícios identificados posterior a entrega dos materiais e realização dos serviços, principalmente no período de garantia dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) /Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

6. DAS PENALIDADES

Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7. CONCLUSÃO

O processo de aquisição e instalação do objeto presente no projeto básico, é parte integrante do Plano de Investimentos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Esta aquisição tem por resultado, uma maior e melhor disponibilidade de meios e condições para que a instituição possa atingir a sua atividade-fim, que é o atendimento a população.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I-A

	DFP-ES
Fis:.....	
Visto:.....	





**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO II

PREGÃO Nº 029/2017

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ____/____ .

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ____/____ e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;

Anexo II - Exigências para Habilitação;

Anexo III - Dados Complementares para Emissão da Ordem de Serviço.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO Nº 029/2017

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF

1 Os licitantes que desejarem poderão se cadastrar perante o Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2 os licitantes cadastrados no SICAF poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2;

3 somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

4 caso algum documento apresentado junto ao SICAF já esteja vencido, este deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

5 em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

6 Declarando o licitante que possui cadastro no SICAF, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

**3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO IV

PREGÃO Nº 029/2017

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, __ de _____ de ____.

Licitante interessado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO V

PREGÃO Nº 029/2017

**DADOS COMPLEMENTARES EMISSÃO DA ORDEM DE
SERVIÇO/FORNECIMENTO**

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI

PREGÃO Nº 029/2017

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:	
CNPJ	Telefone Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. e à sua proposta de _____ - Processo nº.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(Local), __de _____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Compra, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de ____.

CONTRATADA